

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar 

## Exibir Ato

 Página para impressão

Lei 12458 - 16 de Janeiro de 1999

**Alterado** [Compilado](#) [Original](#) 

Publicado no Diário Oficial nº. 5416 de 18 de Janeiro de 1999

**Súmula:** Acresce inciso XIV ao art. 5º, da Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 5º, da [Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992](#), fica acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

"**XIV** - Autorizar a divulgação, por escrito, das ações do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente e propor publicações promocionais de matéria relativa à Infância e Juventude."

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de janeiro de 1999.

*Jaime Lerner*  
Governador do Estado

*Fani Lerner*  
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

*José Cid Campêlo Filho*  
Secretário de Estado do Governo

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[Voltar](#)